



LEI Nº 1673, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **08/08/2022.**

Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre a doação de recursos financeiros para premiação do Campeonato Regional Mini Campo em Itajá e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DO GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para premiação do campeonato, na seguinte forma:

- I – A importância de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** a equipe que alcançar a primeira colocação;
- II – A importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** a equipe que alcançar a segunda colocação;
- III – A importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a equipe que alcança a terceira colocação;
- IV – A importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ao artilheiro do campeonato;
- V – A importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ao goleiro menos vazado;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal